



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 5004/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.655, de 24 de fevereiro de 2021 e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 001/2021.

TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galácio Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ sob nº 54851977/0001-41, com sede à Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, 661 – Centro, no município de Pirassununga, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0163-5, conta corrente 43.310-7, neste ato representado pelo seu Presidente **MOACYR FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 2.418.795 - SSP/SP e do CPF/MF nº 041.059.668-04, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 800, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta parceria, a **destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE**, conforme Anexo “Único”, que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. – São obrigações do Município

2.1 – Transferir os recursos financeiros consignados no artigo 1º da **Lei Municipal nº 5.655, de 24 de fevereiro de 2021**, até o terceiro dia útil de cada mês, preferencialmente dentro do corrente ano, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.

2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.



- 2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes desta subvenção social, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;
- 2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;
- 2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;
- 2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 3 - São obrigações da Entidade:
- 3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.
- 3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos desta subvenção social.
- 3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.
- 3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.
- 3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.
- 3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto desta subvenção social.
- 3.7 – Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.
- 3.8 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

- 4.1. O valor total do presente termo de fomento é de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses, que deverá ser pago em conformidade com o cronograma de desembolso e preferencialmente, dentro do exercício.
- 4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco do Brasil, agência 0163-5, conta corrente 43.318-7.**
- 4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Procuradoria Geral do Município

Ensino Fundamental 09.02.00 – 12.367.2001.2043 – 33.50.43 – fonte 01 – código de aplicação 2200000 – despesa 156– R\$ 1.555.146,75

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência desta Subvenção Social é de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.655, de 24 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **décimo** dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 14 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 14;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 6.3.13 - Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.
- 6.3.14 - Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 6.3.15 - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.3.16 - Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- 6.3.17 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

- 7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Educação, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.
- 7.2. Ficam nomeadas como Gestoras do presente Contrato as Servidoras constantes na Portaria anexa ao libelo.
- 7.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

- 8.1 - A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
- 8.2 - Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.
- 8.3 - Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.
- 8.4 - Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1 - Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

9.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

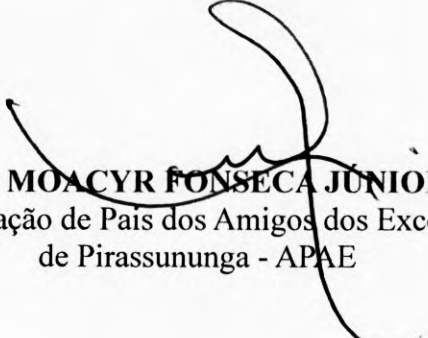
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Subvenção Social.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, 17 de Maio de 2021.




MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

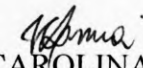


MOACYR FONSECA JÚNIOR
Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais
de Pirassununga - APAE

Testemunhas:



JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG nº 45.271.640-8 SSP/SP



IANA CAROLINA DE LIMA
RG 34.505.249-3- SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 5004/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.655, de 24 de fevereiro de 2021 e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 001/2021.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE.

Objeto: Destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO ANO 2021



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO - 2021

(Subvenção)

I. DADOS DA ENTIDADE

1. Identificação da Mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Endereço: Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 **CEP:** 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga

Telefone/Fax: (19) 3565.5599 **E-mail:** apaepirassununga@hotmail.com

CNPJ: 54.851.977/0001-41

2. Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

Presidente da APAE - Pirassununga

Endereço Residencial: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 800 **CEP:** 13.630-115

Bairro: Centro **Município:** Pirassununga

RG: 2.418.795 - SSP/SP **CPF:** 041.059.668-04

3. Identificação da Unidade Escolar

Nome: Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Endereço: Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 **CEP:** 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga

Telefone/Fax: (19) 3565.5599 **E-mail:** apaepirassununga@hotmail.com

Autorização de funcionamento: Portaria DRE/C n.º 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82.

4. Diretora Técnica

Nome: Ellen Carla Alvarenga Verona

Diretora Técnica

Endereço Residencial: Rua Julio Marangoni, n.º 563 **CEP:** 13.643-339


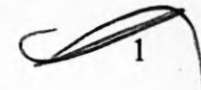
Bairro: Jardim Verona II **Município:** Pirassununga

RG: 25.792.265-9 **CPF:** 171.615.348-44

Formação Profissional: Pedagoga Especialista Educação Especial/ Psicopedagoga.

5. Domicílio Bancário

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A **Ag.:** 0163-5 **Conta Corrente:** 43.318-7

  1



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

II. JUSTIFICATIVA

A Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" tem o seu trabalho baseado nos princípios normativos da educação nacional (Lei Federal 9.394/96) versando sobre os cinco eixos orientadores: flexibilidade, autonomia, responsabilidade, planejamento e participação. E se fundamenta no Decreto 10.502/2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida.

Tem por objetivo ressignificar a aprendizagem das habilidades acadêmicas e o ensino de novas, estimulação geral do desenvolvimento, aprimoramento de habilidades adaptativas e quaisquer outras variáveis relacionadas ao processo de ensino que olhem tanto para o direito ao aprender quanto para o fundamental direito a Educação. Isso significa que a escola mantida pela APAE preocupa-se com o real potencial para a aprendizagem, medindo e acompanhando os efeitos diretos de suas metodologias sobre os comportamentos e desempenho de cada um de seus alunos.

O trabalho desta Unidade Escolar é de caráter pedagógico, estando qualquer intervenção de natureza clínica e psicopedagógica subordinada ao cumprimento das metas educativas previstas no currículo escolar – que são prioridades inexoráveis.

Na observância de mecanismos, normas e legislação voltados à promoção e à defesa dos direitos das Pessoas com Deficiências, esta Unidade Escolar, oferece escola especial por meio de conhecimentos científicos e tecnológicos, metodologias e estratégias de trabalho baseadas em evidências, apoiadas na literatura, estimulando autonomia, a organização, a iniciativa, a flexibilidade, a criatividade e o uso de diferentes formas de comunicação no âmbito social.

As aulas funcionam em dois turnos, de segunda a sexta-feira, das 07:40 às 17:00, utilizando-se de intervalos para merendas e o período de almoço das 11:40 às 13:00.

Sendo uma escola especial, dispõe de equipe multiprofissional, com atuação em grupo ou individual, direcionada aos alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo e à família, além do corpo docente com qualificação mínima necessária nas áreas para ações pedagógicas. Funciona alinhada com a Legislação Educacional Brasileira.

Considerando que essa Escola de Educação Especial possui:

1. Ambiente adaptado;
2. Profissionais capacitados em pós graduação nas suas respectivas áreas de atuação;
3. Professores especialistas em Educação Especial nas áreas de Arte, Música, Educação Física e Informática;
4. Auxiliares de sala com formação em Pedagogia;
5. Materiais e equipamentos adaptados e ajustados para atender ao currículo escolar favorecedor da aprendizagem;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

6. Número reduzido de alunos por sala atendendo aos princípios do ensino individualizado;
7. Cursos de capacitação, treinamento em serviço e incentivo ao aprimoramento profissional sistemático, intensivo, regular e frequente (oferta e participação em cursos, congressos, conferências, etc.);
8. Equipe multiprofissional, nas áreas Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Serviço Social, Neurologia, Psiquiatria, Pediatria, Odontologia, Nutricionista e Enfermagem.

Diante destes diferenciais, da trajetória histórico/cultural da APAE junto ao município de Pirassununga e a relevância de seu papel, entende-se que esta Unidade Escolar mantém-se apta para prosseguir com seu trabalho acadêmico.

III. PÚBLICO ALVO

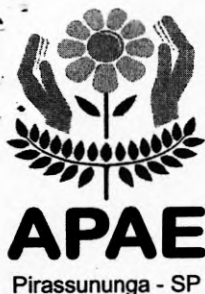
Alunos matriculados com faixa etária de 4 anos a 29 anos e 06 meses, com deficiências intelectual e múltipla, classificados via CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde/2008) e AAMR (Associação Americana de Retardo Mental/2006), nos níveis de apoio **Extensivo** (necessidade de acompanhamento regular em ambientes definidos, sem tempo limitado) e **Pervasivo** (apoio constante de alta intensidade, de longa duração/ao longo da vida, em vários ambientes na presença de várias pessoas), e pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) nos níveis II (necessidade de apoio substancial) e III (necessidade de apoio muito substancial) de acordo com a classificação do DSM V.

IV. OBJETIVOS GERAIS

- Formalizar parceria com a Secretaria Municipal da Educação de Pirassununga por meio deste Plano de Trabalho, com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição.
- Atender a demanda reprimida que se enquadra no público alvo da Instituição, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e contratação de profissionais.

V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Receber para a educação especializada na condição de educação especial os alunos



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

- caracterizados no público alvo;
- b) Oferecer currículo educacional adaptado a partir do plano de ensino individualizado condizente com cada deficiência;
 - c) Oportunizar a pessoa com deficiência meios e procedimentos de ensino que considerem estilos cognitivos diferentes, rotas sensoriais, problemas motores, manejos de comportamento, instalação de novas habilidades e desnivelamento desenvolvimental;
 - d) Atender e respeitar o desejo das famílias do interesse pela vaga ao planejamento participativo;
 - e) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da criança e de suas famílias que veem suas necessidades pontualmente atendidas;
 - f) Contribuir a longo prazo para a formação de cidadãos mais produtivos e independentes na busca de uma vida adulta mais digna e feliz;
 - g) Contemplar a Educação Básica, na modalidade Educação Especial nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como base, para construção de seus objetivos e definição de conteúdo, a partir da Base Nacional Comum Curricular e os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental com suas adaptações, adequações, ajustes e reformas;
 - h) Favorecer o desenvolvimento pessoal, a compreensão de competências sociais, das atitudes inerentes ao trabalho, de iniciar a identificação com tarefas laborativas e com as profissões;
 - i) Proporcionar as adaptações de acesso ao currículo ofertando as já existentes condições físicas, ambientais e materiais para o aluno em sua própria unidade e turno escolar;
 - j) Priorizar o processo de avaliação pré diagnóstica da aprendizagem dos alunos matriculados nesta unidade escolar, adaptação do método de ensino e organização didática;
 - k) Respeitar e organizar o currículo visando ajustes na temporalidade;
 - l) Orientar pais/responsáveis pelos alunos matriculados nesta unidade escolar no tocante aos itens: desenvolvimento, aprendizagem e comportamento;
 - m) Capacitar, treinar e orientar os profissionais envolvidos na dinâmica de trabalho desta unidade escolar;
 - n) Realizar triagens de crianças do município com indicio de deficiências na faixa etária de 02 anos a 15 anos e suas devidas devolutivas;
 - o) Disponibilizar 10% de vagas gratuitas para a Secretaria Municipal de Educação em todos os cursos, treinamentos e capacitações quanto ministrados pelos profissionais da APAE na cidade de Pirassununga, desde que respeitados os prazos e critérios de inscrição por meio de ofício.

4



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

VI. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Em consonância com a Lei 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I disciplina que a educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada com carga mínima de 800h distribuídas em um mínimo de 200 dias em quatro bimestres de trabalho escolar. Continua no artigo 34 que tal jornada no ensino fundamental incluíra pelo menos 4 horas de efetivo trabalho integral.

VII. COMPROMISSO DA ENTIDADE COM A SECRETARIA

- a. Ofertar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental - Fases I e II, aos alunos com deficiência intelectual e múltipla com necessidade de apoio pervasivo, e alunos com TEA de acordo com a classificação do DSM V para TEA dos tipos II e III.
- b. Ofertar Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda e Educação Especial para o Trabalho, para alunos com idade entre 14 e 30 anos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista.
- c. Realizar as triagens por uma equipe multidisciplinar especializada para diagnósticos das crianças com indicio de deficiências na faixa etária de 02 anos a 15 anos, comprometendo-se com a avaliação, devolutivas e encaminhamentos;
- d. Ofertar 10% das vagas gratuitas a Secretaria Municipal de Educação em todos os cursos, treinamentos e capacitações quando ministrados pelos profissionais da APAE na cidade de Pirassununga.

Planejamento estratégico:

Ord.	Serviço Oferecido	Disponibilidade
1	Educação Infantil	Ano letivo de 2021
2	Ensino Fundamental I – Fase I e II	Ano letivo de 2021
3	Educação Especial para o Trabalho	Ano letivo de 2021
4	Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda	Ano letivo de 2021
5	Triagens	15 avaliações - 15 devolutivas / mês = 30 atendimentos mês
6	Oferta de capacitação profissional	10% das vagas disponíveis gratuitas

1. Educação Infantil

A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290.
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Eu, o outro e o nós

- Criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas.
- Ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

Corpo, gestos e movimento

- Promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

Traços, sons, cores e formas

- Promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

Escuta, fala, pensamento e imaginação

- Promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

- Promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

2. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental consolida-se na LDBEN (1996) como segunda etapa da Educação



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Básica e realiza-se por meio de conteúdos curriculares que integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos e estéticos e que contemplem a autoestima do aluno e atitudes adequadas ao convívio social. Enfim, currículos que façam com que o aluno comprometa-se com posturas relevantes para sua vida pessoal e coletiva.

- **Fase I – Escolarização Inicial - Séries Iniciais:** de 6 a 14 anos e 11 meses. O programa objetiva a formação integral do aluno por meio de sua escolarização. Contempla a Fase I do Ensino Fundamental, tendo como base, para construção de seus objetivos e definição de conteúdo, a Base Nacional Comum Curricular e os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEF, 1998).

Para os alunos que apresentem necessidade de apoio permanente/pervasivo, será considerado o nível de funcionalidade, determinando o tipo de adaptação curricular e desenvolvimento de estratégias funcionais, correspondendo às necessidades específicas de cada aluno.

- **Fase II – Programa Socioeducacional:** O programa visa dar continuidade ao processo educacional, com atividades educacionais e ocupacionais compatíveis com a faixa etária dos alunos que apresentem necessidade de apoio permanente/pervasivo.

Assim, para os alunos que apresentem necessidade de apoio permanente/pervasivo, será considerado o nível de funcionalidade, determinando o tipo de adaptação curricular e desenvolvimento de estratégias funcionais, correspondendo às necessidades específicas de cada aluno.

3. Educação Especial para o Trabalho

A proposta de atendimento à pessoa com deficiência intelectual nas áreas educacional, social e do trabalho exige novas práticas, atualização de conceitos e a aplicação de políticas de defesa e garantias dos direitos da pessoa com deficiência. A inclusão social é um processo que deve ocorrer ao longo de toda a vida e em todos os ambientes onde a pessoa esteja inserida, seja no seio familiar, na escola, nos espaços culturais, na prática dos esportes, nas artes, no lazer ou no trabalho.

Assim, o Programa de Educação Especial para o Trabalho ofertará cursos modulares de Habilidades Gerais (habilidades básicas e de gestão) que permitirão o desenvolvimento pessoal e a preparação para o mundo do trabalho, respeitando-se as possibilidades de absorção pelo mercado de trabalho e as características de cada município ou região.

4. Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda

Para a elaboração deste projeto buscou-se analisar a visão dos autores Demo (1997) e Aidar (1998) sobre a educação profissional e fundamentar-se em diretrizes legais que justificam a



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

estrutura da oferta de Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda, no nível de profissionalização a alunos com deficiência intelectual e deficiência múltipla.

Para atender a reformulação desta modalidade de ensino na Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi", APAE-Pirassununga foi realizado um estudo de identificação do perfil de competências necessárias à atividade requerida e ouvidos os setores interessados, inclusive alunos e empregadores de nosso município.

Para este programa de ensino, não basta à aquisição de qualidades para o exercício de uma ocupação específica, é igualmente importante à aquisição de qualidades pessoais associadas ao desempenho de qualquer ocupação.

A prática da preparação do aluno com deficiência para o mercado de trabalho beneficia-se das vantagens da filosofia da inclusão, ao trabalhar simultaneamente com o aluno, que vai ser preparado, com os recursos humanos, materiais e físicos da própria escola, que se modifica e se aprimora em seu papel, e com a comunidade, que vai ser ajudada a se tornar mais receptiva e mais acessível ao futuro trabalhador com deficiência.

VIII. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

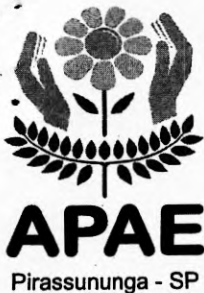
a) NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Além da Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi", a APAE de Pirassununga conta com programas de ação social na área da **Assistência**. Para isto conta com 04 assistentes sociais que somam 90 horas/semanais de trabalho.

O Serviço Social está inserido no contexto como parte da equipe multiprofissional, prioriza promover melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias com ações especializadas para superação das situações que englobam o viver; trabalha no apoio extensivo com o usuário e família divulgando, auxiliando e orientando quanto a política pública de direitos e suas formas de acesso às ações, projetos e programas desenvolvidos para o deficiente, sob as leis de acesso.

As atividades deste serviço englobam:

- Acolhida (apoio à família na sua função protetiva, defesa de direitos e acesso à informação e comunicação);
- Estudo social (conhecimento do território, campanhas socioeducativas nas áreas da educação, saúde e assistência);
- Visita domiciliar (apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e sócia; notificação da ocorrência de situação de vulnerabilidade e risco social);
- Orientação aos usuários e suas famílias (mobilização para o exercício da cidadania, como direitos sociais, civis e políticos);



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

- Elaboração de parecer, declarações, prontuários conforme normas reguladoras do conselho da classe e relatórios para judiciário e rede de atendimento;
- Encaminhamento (à rede de acesso de direitos sociais, educacionais e saúde; articulação com a rede socioassistenciais, encaminhamento dos programas de atenção básica e especial;
- Os programas socioassistencial e sociocultural atendem usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e/ou Transtorno do Espectro do Autismo, que devido à situação de dependência, necessitam de apoio de cuidadores e familiares para a realização de cuidados básicos da vida diária, como o autocuidado, vestir-se, despir-se, alimentar-se, realizar higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social da forma mais independente possível, favorecendo a autonomia, a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, dentre outros apoios.

Apresenta como prioridade a pessoa com deficiência, cuidadores e familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da dependência, envelhecimento, desvalorização de sua potencialidade/capacidade, sobrecarga de trabalho e estresse do cuidador, dentre outras que agravam a dependência, exclusão social e comprometem o desenvolvimento da autonomia, independência e participação social.

Atende também usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e/ou Transtorno do Espectro do Autismo que necessitam de uma atividade complementar a escolarização da APAE de Pirassununga, que necessitam de um ambiente com atividades diversificadas para promoverem seu convívio em grupo, adquirir novas habilidades em produções de atividades artesanais/ocupacionais e aprimoramento de coordenação motora grossa e fina, estímulo sensorial, atividades de vida diária como vestimentas, alimentação, asseio corporal.

Tem como proposta socioassistencial/oficinas atividades em Costura, Tecelagem, Artigos Decorativos e Materiais Pedagógico. Complementando com as atividades sociocultural que baseia-se em ações de cultura, recreação, desenvolvimento artístico, buscando fortalecer a autonomia, integração social e fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários, tem como base os projetos de Horta e atividades laborais, ministrados pelos professores da instituição e contemplam os usuários.

b) NA SAÚDE

A Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" – APAE Pirassununga em sua organização sistêmica possui uma unidade especializada, CAER (Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação), que viabiliza para as instâncias do Sistema Único de Saúde.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

a organização de seus serviços de atenção à saúde das Pessoas com Deficiência (intelectual, auditiva, visual, física e múltiplas deficiências), Transtorno do Espectro do Autismo, gestantes de risco e seus bebês, a partir de 0 ano e sem limite de idade.

1. Atendimento Terapêutico Especializado

O atendimento em Saúde à pessoa com deficiência prestado em nível ambulatorial desta unidade é compreendido por um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas por profissionais permanentes, habilitados, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas e não médicas.

Podem ocorrer de maneira individualizada (neurológico, pediátrico, psiquiátrico, odontológico, fisioterapêutico, hidroterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional, psicoterapêutico, integração sensorial) e/ou atendimentos em grupo (atividades educativas em saúde, grupo de orientação, modalidades terapêuticas de habilitação e reabilitação).

A visita domiciliar ocorre como uma atividade complementar em todos os casos, para apoiar, acompanhar e realizar possíveis encaminhamentos a grandes centros de atendimento, quando se fizer necessário.

Para cada usuário é elaborado um plano terapêutico singular contemplando as necessidades e os apoios demandados.

É formado por equipe multiprofissional, de caráter interdisciplinar.

A intervenção ocorre através de:

- **Programa de Prevenção às Deficiências**

Levar conhecimento e informação sobre temas relacionados à prevenção de deficiências às gestantes, categorias profissionais da área da saúde e da educação e a população interessada.

- **Habilitação e Reabilitação**

Atender pacientes com déficit em seu desenvolvimento neuropsicomotor e necessidades especiais levando-os a uma integração no meio em que vivem, engajando-os em atividades que venham de encontro a seus interesses e possibilidades.

O Paciente poderá ser encaminhado por: Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Creches, Iniciativa Familiar, Médicos, Posto de Saúde da Família (PSF), Rede Estadual de Ensino, CAPSi, CAPS I, UBS, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da 3ª Idade:

Diante do encaminhamento, será agendada: anamnese sócio-econômica, anamnese psicológica, avaliações médica-clínica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, terapêutica-ocupacional.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

2. Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

2.1. Humanização da Atenção ao Atendimento Ambulatorial

- ocorre através da participação da família aos atendimentos realizados semanalmente.
 - acompanhamento da equipe multidisciplinar nos quadros de evolução.
 - apoio aos encaminhamentos aos grandes centros especializados na área da Saúde para tratamentos complementares e diagnósticos.
 - apoio aos encaminhamentos aos grandes centros especializados na área da Saúde para tratamentos complementares e diagnósticos (UNICAMP, CEDALVI (Bauru), AACD (SP), Clínica Morumbi (SP), Laramara (SP), CENTORPIA (Ribeirão Preto).
- Acesso familiar no atendimento ambulatorial:
 - a família pode a cada atendimento, trocar informações com o profissional.
 - posicionar-se através de questionário de avaliação, no final de cada semestre.
 - livre acesso a coordenação para possíveis intervenções.

2.2. Humanização da Atenção à Saúde Materna

A gravidez é sempre uma possibilidade de perigo para o conceito. Muitas das deficiências têm origem no período gestacional.

Sabe-se através de pesquisas que 70% das deficiências podem ser evitadas, uma vez que provêm na maioria dos casos pela desinformação e por fatores socioeconômico-culturais desfavoráveis, tais como: baixa escolaridade, dificuldades financeiras (consequente subnutrição materna durante a gravidez), precariedade dos serviços de atendimento, falta de saneamento básico, e eventuais problemas emocionais (reconhecimentos capazes de determinar prematuridade e baixo peso ao nascer).

Considerando o número crescente de bebês encaminhados à APAE, para triagem na Estimulação (0 - 6 anos), nossa proposta é oferecer um trabalho preventivo às gestantes do município de Pirassununga.

O PROGER é um programa educativo de assistência à saúde da gestante, com a finalidade de oferecer subsídios, nos aspectos bio-psico-sociais, para que o futuro bebê tenha um desenvolvimento adequado desde o período gestacional, destacando orientações e informações, quanto aos cuidados básicos necessários que a futura mamãe deve ter para detectar possíveis intercorrências, minimizando assim as condições de risco que toda gestação está sujeita.

O trabalho é realizado por uma equipe multiprofissional, onde são elaborados temas tais como: conscientizar e aceitar a gravidez, as alterações corporais, estimular o interesse da mãe em relação ao filho, preparar para a maternidade ressaltando aspectos psicológicos, orientar sobre sexualidade, hábitos contra indicados durante a gravidez, adequar hábitos de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

higiene, vestuário e de alimentação, orientar e preparar a gestante para a amamentação, planejamento familiar, exercícios físicos, relaxamento, preparação psico-física para a hora do parto e orientação sobre os direitos das gestantes.

A equipe é composta por assistente social, psicóloga, enfermeira, pediatra, fisioterapeuta, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional. Alguns profissionais como nutricionista, dentista e ginecologista são convidados a apresentar palestras sobre aspectos importantes da gestação.

2.2.1. Política de Atenção à Saúde Infantil: ESTIMULAÇÃO PRECOCE

A filosofia do nosso trabalho deverá basear-se no princípio de que toda criança, considerada de alto risco ou com distúrbio do desenvolvimento é antes de tudo, uma criança com os mesmos direitos fundamentais que qualquer outra.

Especialmente, no que se refere à assistência, a educação e a convivência em ambiente sócio familiar que proporcionem condições apropriadas para o seu desenvolvimento integral.

Para tanto, se faz necessário um programa de intervenção e estimulação através de uma equipe multidisciplinar, para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, encefalopatia crônica infantil, síndrome de Down e síndromes diversas.

2.2.2. Política de Atenção à Saúde Infanto-Juvenil: REABILITAÇÃO FÍSICA

Atendimento a Pessoas com Deficiência, com idade superior a 06 anos, externos (Comunidade) e ou internos (aluno da Instituição).

IX. RECURSOS HUMANOS

Área	Qde	Função	C.H. Sem.
Educação	10	Auxiliar de Sala	40h
	1	Auxiliar de Sala	20h
	2	Coord. Pedagógico	40h
	1	Diretora Técnica	40h
	15	Professor	20h
	19	Professor	40h
	2	Professor de Arte	20h
	1	Professor de Arte	40h
	3	Professor Ed. Física	40h
	2	Assistente Administrativo	40h
	11	Auxiliar Administrativo	40h
	1	Auxiliar de Cozinha	44h



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Área	Qde	Função	C.H. Sem.
Equipe Administrativa e Apoio	2	Auxiliar de Manutenção	40h
	5	Auxiliar de Secretaria	40h
	4	Auxiliar de Setor	30h
	1	Cobrador	40h
	1	Cozinheira	44h
	1	Diretora Administrativa	40h
	4	Guarda	42h
	2	Mensageiro	40h
	2	Merendeira	44h
	2	Monitor	40h
	2	Motorista	44h
	5	Recepcionista	40h
	1	Secretaria	40h
	10	Servente	44h
	1	Serviços Gerais	40h
	1	Supervisor	40h
	1	Técnico de Contabilidade	40h
	1	Técnico de Informática	40h
Equipe Multiprofissional	2	Assistente Social	40h
	1	Assistente Social	20h
	1	Cuidador	37h
	1	Cuidador	40h
	3	Fisioterapeuta	30h
	2	Fonoaudióloga	30h
	1	Médico Pediatra	10h
	1	Médico Psiquiatra	10h
	1	Psicólogo	28h
	2	Psicólogo	30h
	1	Psicólogo	40h
	5	Técnico em Enfermagem	40h
	1	Terapeuta Ocupacional	20h



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filhada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

X. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO 2021

Ord.	Natureza das despesas	Gasto mensal	Gasto anual
1	Recursos Humanos: salários/encargos/13º salário/férias	210.380,00	2.524.560,00
2	Materiais didáticos/pedagógicos/expediente	4.200,00	50.400,00
3	Outros materiais de consumo	750,00	9.000,00
4	Combustíveis e Lubrificantes	960,00	11.520,00
5	Manutenções e Serviços	1.860,00	22.320,00
6	Outros serviços de Terceiros	500,00	6.000,00
7	Utilidade Pública	5.000,00	60.000,00
Total		223.650,00	2.683.800,00

XI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Itens de Despesa	Valor Anual
Remuneração de Pessoal (Área Pedagógica, Administrativo e Apoio): remuneração, 13º salário, férias + 1/3, verbas rescisórias, encargos sociais, multas rescisórias, indenizações trabalhistas / Autônomos e encargos	R\$ 1.555.146,75
Total	R\$ 1.555.146,75

XII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.546,75



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

XIII. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO OBJETO


Início: Janeiro/2021

Término: Dezembro/2021

Pirassununga/SP, 29 de outubro de 2020



Ellen Carla Alvarenga Verona
Diretora Técnica



Moacyr Fonseca Junior
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020
	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
COM O TERCEIRO SETOR**

Protocolo Administrativo nº 5004/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.655, de 24 de fevereiro de 2021 e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 001/2021.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE.

Objeto: Destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Piana – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Pirassununga, de _____ de 2021.

27

Maio
1

ÓRGÃO PÚBLICO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 587.881.019-91

Assinatura: _____

ENTIDADE:

Nome: MOACYR FONSECA JUNIOR

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE.

CNPJ Nº: 54.851.977/0001-41

PROTOCOLO ADM. Nº 5004/2020.

TERMO DE FOMENTO: 001/2021.

OBJETO: Destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE.

VALOR: R\$ 1.555.146,75 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 27 de Maio de 2021.

MILTON DIMAS FERREU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de 28/10/2020 às 13:23:30 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

R3DE03F3B9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
ou escaneie o código acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

